



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR SEU PREFEITO FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, DOAR UM TERRENO DE SUA PROPRIEDADE A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, DA LOCALIDADE SITIO SANTO ANTONIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço a saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Cachoeira, Estado da Bahia, através do seu Prefeito FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA, autorizado a doar A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS da localidade do Sítio Santo Antonio, Povoado do Tabuleiro da Vitoria, Zona Rural do Município, Sociedade sem fins lucrativos, com CNPJ nº. 04.202.786/0001-80 uma área de terra medindo 20 metros de comprimento por 30 de largura, de propriedade do município de Cachoeira, localizado no Sítio Santo Antonio ao Povoado do tabuleiro da Vitoria, aos fundos e lado esquerdo, com as terras de propriedade do senhor ADEMIR LIMA DE SOUZA lado direito com as terras de propriedade do senhor MARTINS LIMA DE SOUZA.

Art. 2º - O terreno ora doado, destina-se a construção de uma Casa de Farinha comunitária, pela ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS do sítio Santo Antonio, com recursos financeiros do governo do estado da Bahia, através de Convenio firmado entre a Associação e a CAR – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional, vinculada ao Estado da Bahia.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 12 meses para a conclusão da construção da Casa de Farinha a contar da data de vigência desta Lei. Sendo que ao final deste prazo se não estiver concluída as obras da Casa de Farinha, o Patrimônio ora doado, será incorporado ao Patrimônio do Município.



Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 15 de agosto de 2010.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito.

